



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 141/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 24 de novembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 160/2015 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 178/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 178/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar protocolo de intenções com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, vislumbro a necessidade de apresentação de emendas modificativas, sugerindo o seguinte:

.....
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por intermédio da Agência de Inovação INOVA Paula Souza, objetivando estabelecer, futuramente, cooperação para a realização de projetos dentro de suas esferas de competência e especialização.

Parágrafo Único. Os serviços e obrigações de cada parte serão definidos em convênio, cujos planos de trabalho serão elaborados de acordo com o art. 116 da Lei n.º 8.666/93, conforme especificado na minuta do Protocolo de Intenções em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.
.....

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

